

5. Vieram os autos cts.
6. Eis o que se fazia necessário anotar. DECIDO.
7. Pois bem. Conforme já anotado, a alteração de lotação do servidor Requerente para o Gabinete da 1ª Vara da Fazenda Pública de Rio Branco/AC, deu-se de forma temporária (segundo exposição de motivos da Decisão Id 0959163), a princípio pelo prazo de 90 (noventa) dias, e ao após, sendo prorrogado por mais 90 (noventa) dias, iniciando-se tal período com o término do período imediatamente anterior, qual seja, 28 de julho de 2021 (evento Sei n. 1009371).
8. A ser assim, em análise detida ao expediente para cá encaminhado de prorrogação de lotação por 1 (um) ano, observa-se que o mesmo se consubstancia em razão do déficit de servidores, aliado ao cumprimento de metas na unidade em razão do empenho de força de trabalho das servidoras e do servidor em questão, e no ponto, o magistrado faz o seguinte destaque, ao que trancrevo trecho:
Ressalto que este Juízo tem conseguido alcançar as metas propostas, com o empenho da força de trabalho das servidoras e o servidor em tela, tem exercido com excelência seu labor nesta unidade e tem se mostrado peça importante e indispensável para que os processos tenham suas movimentações céleres em atenção à prestação jurisdicional à população.
9. Razão disso, tenho como demonstrado a necessidade de continuidade dos serviços do servidor Requerente junto ao Gabinete da 1ª Vara da Fazenda Pública de Rio Branco/AC, tal qual declaração do magistrado titular daquela unidade judiciária, e atenta à teoria dos motivos determinantes, que preconiza que a ratio decidendi dos atos administrativos vincula outras decisões sobre o mesmo tema, até que sobrevenha alteração do cenário que a motivou, hei por bem, com base na legalidade estrita e verificada a conveniência e oportunidade do ato, DEFERIR o pleito do magistrado titular da 1ª Vara da Fazenda Pública/AC e, via de consequência, prorrogar a alteração temporária de lotação do servidor KENJI KAWAKAME RAMALHO, da Central de Mandados da Comarca de Rio Branco/Ac para a 1ª Vara da Fazenda Pública de Rio Branco/Ac, por 1 (um) ano, a iniciar-se este período com o término do período imediatamente anterior concedido, que se deu com a Portaria n. 1540/2021 (evento Sei n. 1011575).
10. À DIPES para expedição de Portaria designativa, e anotações nos assentamentos funcionais do servidor.
11. À SEAPO para a publicação desta e intimação/notificação dos interessados, aqui incluindo-se o servidor Requerente e o magistrados Diretora do Foro de Rio Branco – Juíza de Direito Zenice Mota Cardozo – e titular da 1ª Vara da Fazenda Pública – Juiz de Direito Anastácio Lima de Menezes Filho.
12. Cumpra-se, publique-se, efetuando-se as anotações de praxe, de tudo dando ciência a quem de direito.
Data e assinatura eletrônicas

Processo Administrativo nº:0000744-25.2022.8.01.0000

Local:Rio Branco

Unidade:ASJUR

Requerente:Escola do Poder Judiciário

Requerido:Tribunal de Justiça do Estado do Acre

Assunto:Contratação direta por inexigibilidade de licitação.

DECISÃO

1. Trata-se de procedimento administrativo destinado à contratação direta por inexigibilidade de licitação do docente, Dr. Vicente de Paula Ataíde Júnior para ministrar a disciplina "Impactos Processuais das Decisões Judiciais no Processo Individual", do Programa de Pós-graduação Prestação Jurisdicional: Teoria da Decisão Judicial e Direitos Humanos da ESJUD, a ser realizado entre os dias 17, 18 e 19 de maio de 2022, com carga horária de 20h/a (vinte horas-aula), conforme previsto no Calendário Acadêmico da ESJUD-2022.
2. O feito fora devidamente instruído, inclusive, com parecer da Asjur/Presidência.
3. Dito isso, dadas as informações contidas nos autos, ACOLHE-SE o Parecer da ASJUR (evento SEI nº 1188616), para AUTORIZAR a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, do docente Dr. Vicente de Paula Ataíde Júnior, inscrito no CPF sob o nº 816.112.349-72, para ministrar a disciplina "Impactos Processuais das Decisões Judiciais no Processo Individual", do Programa de Pós-graduação Prestação Jurisdicional: Teoria da Decisão Judicial e Direitos Humanos da ESJUD, ao custo total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).
4. Encaminhem-se os autos à ESJUD, à GECON e à DIFIC para adoção das medidas necessárias.
5. Cumpra-se, efetuando-se as anotações de praxe, de tudo dando ciência a quem de direito.
6. Após, archive-se com a devida baixa eletrônica.
Data e assinatura eletrônicas.

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora WALDIRENE Oliveira da Cruz Lima CORDEIRO, Presidente do Tribunal, em 13/05/2022, às 15:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 09/2022**PROCESSO SEI Nº 0002698-82.2017.8.01.0000**

PARTES COOPERANTES: O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE (TJAC); e o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL.

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a conjunção de esforços, objetivando a cessão de barco, juntamente com barqueiro, para auxiliar as atividades judiciárias na região ribeirinha, com a realização deste termo as instituições fazem uma colaboração mútua para atingir seus objetivos e cumpre seu papel social e constitucional de levar a todos os cidadãos o direito a cidadania.

DATA DE ASSINATURA: 25/04/2022.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Acordo será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que manifestado previamente e por escrito a autorização formal das autoridades competentes, em até 30 (trinta) dias, antes do término de sua vigência, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993, exceto se houver manifestação contrária.

ASSINAM: A Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Acre - TJAC, Desembargadora **Waldirene Oliveira da Cruz – Lima Cordeiro**, e o Prefeito do Município de Cruzeiro do Sul, **José de Souza Lima**

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora WALDIRENE Oliveira da Cruz Lima CORDEIRO, Presidente do Tribunal, em 13/05/2022, às 15:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 14/2022**PROCESSO SEI Nº 0001053-46.2022.8.01.0000**

PARTES COOPERANTES: O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE (TJAC); e a UNINTER EDUCACIONAL S/A, mantenedora do CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL UNINTER.

OBJETO: O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a prestação de serviços ao TJAC, mediante a intermediação e promoção de integração entre este Poder e a UNINTER, visando à implementação do Programa de ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO, em conformidade com a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e outros dispositivos legais que vierem a ser adotados.

DATA DE ASSINATURA: 11/05/2022.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Acordo será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que manifestado previamente e por escrito a autorização formal das autoridades competentes, em até 30 (trinta) dias, antes do término de sua vigência, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993, exceto se houver manifestação contrária.

ASSINAM: A Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Acre - TJAC, Desembargadora **Waldirene Oliveira da Cruz – Lima Cordeiro**, e os Procuradores da UNINTER EDUCACIONAL S/A, mantenedora do Centro Universitário Internacional UNINTER, **Cristofer Adônis da Cruz – Coordenador administrativo de estágio**, e Luciana de Souza – assistente de operações acadêmicas.

EXTRATO DE CONTRATO**Contrato Nº 53/2022****Contratação Direta****Processo nº:0003386-68.2022.8.01.0000****Modalidade: Dispensa de Licitação**

Partes: Tribunal de Justiça do Estado do Acre e a Empresa LIFE SHOW PRODUÇÕES EVENTOS E COMÉRCIO EIRELI

Objeto: O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para gravação e transmissão de solenidade híbrida, visando atender a reunião institucional do CNJ com Tribunais locais para tratar dos programas Justiça 4.0 e PDPJ, de acordo com as condições estabelecidas na solicitação de contratação (evento 1190318).

Valor Total do Contrato: R\$ 3.297,00 (três mil duzentos e noventa e sete reais)
O prazo de vigência do Contrato é de 30 (trinta) dias, contados a partir da sua assinatura, com eficácia após a publicação no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.

Fundamentação Legal: Artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93

Fiscalização: A fiscalização da contratação será exercida por: Lina Graziela Nascimento e gestão Angelo Douglas de Souza Lima

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 09/2022**PROCESSO SEI Nº 0002698-82.2017.8.01.0000**

PARTES COOPERANTES: O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE (TJAC); e o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL.

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a conjunção de esforços, objetivando